



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00003518/2024-45

Contrato nº 14/2025 - ABCD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE BIBLIOTECAS E COLEÇÕES DIGITAIS E A EMPRESA FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA – EPP. OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO ONLINE E A AQUISIÇÃO IMPRESSA DE PERIÓDICOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, TIPO PRINT-ONLINE, DE PROCEDÊNCIA INTERNACIONAL (INCLUINDO ASS. INSTITUCIONAL, SEMPRE QUE POSSÍVEL, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO) REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025

Ao(s) **02** dia(s) do mês de **OUTUBRO** do ano de **2025**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **AGÊNCIA DE BIBLIOTECAS E COLEÇÕES DIGITAIS - ABCD**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0115-72**, localizada à **Rua da Praça do Relógio, 109 – Bloco L – Térreo – Butantã – São Paulo / SP – CEP 05508-050**, neste ato representada por seu **Presidente, Prof. Dr. Paulo Martins**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA – EPP**. CNPJ nº **87.140.307/0001-76**, sediada à **Av. Protásio Alves, 1121 - Loja 14 - Porto Alegre/RS - CEP 90630-165**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é **contratação de serviço de acesso ONLINE e a aquisição IMPRESSA de periódicos técnico-científicos, tipo PRINT-ONLINE, de procedência internacional (incluindo ass. institucional, sempre que possível, fornecimento e distribuição) referentes ao exercício de 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

1.1.1. Os itens estarão especificados por completo no ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS TIPO PRINT-ONLINE ITEM 1 ao 20 do ANEXO - PROPOSTA COMERCIAL	4243	SERVIÇO	1(referente ao fornecimento de 20 itens)	R\$104.299,99
2	ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS TIPO PRINT-ONLINE ITEM 21 ao 45 do ANEXO - PROPOSTA COMERCIAL	4243	SERVIÇO	1(referente ao fornecimento de 25 itens)	R\$99.799,97
VALOR TOTAL					R\$204.099,96

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Edital da Licitação - **PR 03/2025 – ABCD.**
- 1.2.2. Termo de Referência.
- 1.2.3. Propostas Comerciais datadas de 01.09.2025.
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação inicial será da data de assinatura do contrato até 31/12/2025, sendo que as eventuais prorrogações serão pelo período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia do ano subsequente, respeitando-se a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Manifestado o interesse das partes em prorrogar a contratação por mais períodos, compete à CONTRATANTE, entre os meses de setembro e outubro de cada ano, verificar a disponibilidade dos títulos e estabelecer a listagem daqueles de interesse para a contratação para acesso no ano seguinte.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que estão mantidas as condições de habilitação e, os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.2. O **CONTRATADO** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.2.1. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação.
- e) Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE**.

2.2.3. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2.6. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita às seguintes condições resolutivas:

- a) na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato; ou
- b) na ausência de vantagem para o **CONTRATANTE** na manutenção do contrato.

2.2.6.1. A extinção mencionada neste subitem ocorrerá, apenas, na próxima data de aniversário do contrato, e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da correspondente data, mediante comunicação da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.

2.2.6.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2.2.7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer espécie de indenização



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor estimado da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$ 204.099,96** (Duzentos e quatro mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/09/2025**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:
- $$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$
- Onde:
- R** = parcela de reajuste.
- Po** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC / IPCo** = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 9.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

- 11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO prestou garantia na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 10.204,99, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O valor indicado acima corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 11.3. O **Termo de Referência** estabelece as regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) dar causa à inexecução total do contrato.
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
 - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
 - 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - 13.4.3. Indenizações e multas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais - ABCD

II. Fonte de Recursos: Tesouro do Estado

III. Programa de Trabalho: 12 - 364 - 4807 - 5305

IV. Elemento de Despesa: 33903943

V. Plano Interno: 63025530000104-0-000065/2025

VI. Nota de Empenho: 05350246/2025

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Paulo Martins
Presidente da ABCD
Representante legal do **CONTRATANTE**

June Câmara Dos Santos
Administradora
Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- Rodrigo Olivetti

2- Crislene Alessandra Euzébio de Oliveira

FISCAL TÉCNICA: Inaie Marchizeli Wenzel

FISCAL ADMINISTRATIVA: Elisabete de Oliveira Santos

GESTORA: Camila Molgara Gamba



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais - ABCD

Processo SEI nº 154.00003518/2024-45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço de acesso ONLINE e a aquisição IMPRESSA de periódicos técnico-científicos, tipo PRINT-ONLINE, de procedência internacional (incluindo assinatura institucional, sempre que possível, fornecimento e distribuição) referentes ao exercício de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens estarão especificados por completo no ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL, em formato Excel.

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS TIPO PRINT-ONLINE ITEM 1 AO 20 DO ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL	4243	SERVIÇO	1 (referente ao fornecimento de 20 itens)
2	ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS TIPO PRINT-ONLINE ITEM 21 AO 45 DO ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL	4243	SERVIÇO	1 (referente ao fornecimento de 25 itens)

1.2.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as aqui estabelecidas, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação inicial será da data de assinatura do contrato até 31/12/2025, sendo que as eventuais prorrogações serão pelo período de 12 (doze)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

meses, a contar do primeiro dia do ano subsequente, respeitando-se a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Manifestado o interesse das partes em prorrogar a contratação por mais períodos, compete à CONTRATANTE, entre os meses de setembro e outubro de cada ano, verificar a disponibilidade dos títulos e estabelecer a listagem daqueles de interesse para a contratação para acesso no ano seguinte.

1.5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que estão mantidas as condições de habilitação e, os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.5.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a assinatura de periódicos é essencial para as atividades de ensino (graduação e pós-graduação) e pesquisa, conforme as justificativas apresentadas no **Estudo Técnico Preliminar**.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. As quantidades individualizadas das Bibliotecas da USP, encontram-se detalhadas no ANEXO – **LISTAGEM DOS TÍTULOS DE PERIÓDICOS**

Subcontratação

1.8. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000065/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 28.06.2024;
- III. Id do item no PCA: 115;
- IV. Classe/Grupo: 612;
- V. Identificador da Futura Contratação: 990224-82/2025



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 A contratação será realizada visando otimizar os recursos financeiros por meio da contratação centralizada, proporcionando acesso simultâneo a toda a comunidade da USP. Por ser acesso online em ambiente digital, não se vislumbra impactos ambientais.
- 4.2 A presente contratação de acesso a periódicos científicos é compatível com os critérios de sustentabilidade apresentados abaixo:
- i. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - ii. Alinhado ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
 - iii. Alinhado ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Garantia da contratação

- 4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).
- 4.4 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:
- 4.5 **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 4.6 **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 4.7 Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 4.8 Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.9 Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 4.10** A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.
- 4.11** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

Vistoria

- 4.12** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Para o formato impresso:

5.1.1. Cada fascículo impresso deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e deverá ter garantia contra defeitos de produção pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento e aceitação do produto.

5.1.2. A entrega de cada fascículo, no formato impresso, deverá ser efetuada no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, a partir da assinatura do



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

contrato ou da data da respectiva publicação, o que ocorrer por último, nas Unidades/endereços especificados no **ANEXO - BIBLIOTECAS USP E DADOS PARA ENTREGA DO OBJETO**, sem custo adicional de frete, inclusive aqueles que por qualquer motivo se extraviarem antes de chegar ao seu destino final.

5.1.2.1. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local e forma indicados, conforme especificado acima.

5.1.3. Os fascículos impressos serão recebidos PROVISORIAMENTE mediante recibo ou termo circunstanciado.

5.1.4. Caso a qualidade dos bens não corresponda às especificações exigidas no Contrato, o material será recusado e deverá ser substituído no local de entrega pela CONTRATADA, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de notificação sobre a recusa do mesmo, efetuada pelas Bibliotecas da USP, destinatárias do objeto licitado, desde que não ultrapasse o prazo final de entrega, sob pena de aplicação das penalidades prevista no Contrato.

5.1.5. A CONTRATADA deverá substituir em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da comunicação, os fascículos com defeito de publicação (com páginas em branco ou faltantes, capas e/ou páginas rasgadas, impressão defeituosa, etc.) ou qualquer outra irregularidade constatada.

5.1.6. A CONTRATADA deverá embalar os periódicos a serem enviados a uma mesma Biblioteca em caixa/pacote apropriado, onde deverão constar dados de identificação com a data de remessa do mesmo à Biblioteca. As caixas/pacotes deverão ser enviadas ao Brasil por carga aérea e o respectivo desembaraço alfandegário, se houver, correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a USP.

5.2. Para o formato online:

5.2.1 O serviço de acesso ONLINE ao texto completo dos títulos dos periódicos técnico-científicos assinados, deverá ser disponibilizado em, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para a faixa de IPs (Internet Protocol) e FTE's da USP, a saber:

✓ **IP's:**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

143.107.0.0 - 143.107.255.255
177.90.0.0 - 177.90.255.255
200.9.95.0 - 200.9.95.255
200.17.16.0 - 200.17.31.255
200.136.0.0 - 200.136.15.255
200.144.48.0 - 200.144.63.255
200.144.160.0 - 200.144.255.255
2001:12d0::/32

✓ FTE:

115.000

- 5.2.2** Somente serão aceitas cotações de escala FTE's inferior à definida no item acima se, comprovadamente, o editor/distribuidor não disponibilizar a faixa requerida.
- 5.2.3** Durante a vigência do contrato, caso haja alteração na range de IP's da USP, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, para que o acesso seja liberado.
- 5.2.4** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pelas indisponibilidades de títulos, interrupções de acessos bem como a devolução de eventuais diferenças entre os recebimentos e as restituições inerentes aos serviços não prestados.
- 5.2.5** Caso a CONTRATADA verifique que ocorrerá atraso na disponibilização dos títulos, por motivos relevantes, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação expressa de prorrogação do prazo, por escrito, devidamente fundamentada e instruída com documentos comprobatórios, antes do término do prazo fixado para a disponibilização.
- 5.2.6** As eventuais prorrogações de prazo, ficam automaticamente condicionadas à publicação (do título/ fascículo), sendo os acessos disponibilizados em prazo não superior a 45 dias, contados da efetiva publicação.
- 5.2.7** Os acessos aos fascículos dos títulos contratados serão disponibilizados em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da assinatura do Termo de Contrato até 31.12.2025 ou da data da publicação do fascículo até 31.12.2025, conforme item 5.4.1
- 5.2.8** A CONTRATADA deverá disponibilizar à ABCD os dados de usuários e senhas junto às plataformas dos editores, permitindo à CONTRATANTE a obtenção dos dados de uso dos títulos de periódicos. Na impossibilidade, a CONTRATADA deverá apresentar documento emitido pelo EDITOR justificando a inviabilidade no fornecimento de tais dados.

5.3. São condições comuns a ambos os formatos:

- 5.3.1.** A CONTRATADA deverá enviar ao e-mail da ABCD: atendimento@abcd.usp.br, eventuais informações atualizadas sobre os títulos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

dos periódicos assinados, bem como os relatórios atualizados com as informações cumulativas dos títulos reclamados.

5.3.2. A CONTRATADA deverá cuidar para que todas as Bibliotecas da USP e a ABCD tenham o suporte técnico e os subsídios necessários para a devida ativação e recebimento dos fascículos dos títulos dos periódicos conforme listagem constante do **ANEXO - LISTAGEM DOS TÍTULOS DE PERIÓDICOS**, providenciando para que quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades constatadas sejam sanadas dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data da comunicação.

5.3.3. Os títulos dos periódicos reclamados serão considerados como não disponibilizados até que a CONTRATADA envie às Bibliotecas participante e à ABCD definição do problema ocorrido e/ ou prazo para resolução do mesmo.

5.3.4. Na hipótese de ocorrer atraso na disponibilização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa baseada em fatos relevantes ocorridos após a apresentação da proposta e dos quais não poderia ter prévio conhecimento.

5.3.5. Os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais - ABCD.

5.3.6. Na impossibilidade de ordenação dos títulos dos periódicos nas condições especificadas e/ ou nos casos de interrupção, os valores respectivos, total ou referente aos números faltantes, acrescidos dos valores concernentes às penalidades aplicáveis ao caso, serão restituídos à USP, e/ou será descontado da importância devida a título da 2ª Parcela de Pagamento. Em sendo o valor apurado, a título de itens pendentes, maior que o valor correspondente à 2ª parcela de pagamento, deverá a CONTRATADA proceder ao recolhimento do valor devido à USP.

5.3.6.1. A ABCD deverá verificar a razoabilidade do valor de cada item não ordenado ou faltante em consonância com a pesquisa de preços realizada e os preços praticados no mercado.

5.3.6.2. Caso a impossibilidade de ordenação de parte dos itens venha a interferir na economicidade da contratação, o valor da contratação deverá ser revisto para restabelecer a proporção entre o valor referencial da contratação e o valor final da proposta vencedora.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 5.3.7.** A contagem do prazo de ordenação dos títulos dos periódicos, nas condições especificadas, terminará com o recebimento dos comprovantes da data de ordenação/pagamento da assinatura junto ao Editor, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.
- 5.3.8.** Se o prazo limite para ordenação dos títulos dos periódicos coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 5.3.9.** O recolhimento de valores inerentes a títulos não fornecidos/ ordenados ou o abatimento de títulos não ordenados não exime a CONTRATADA das penalidades, quando pertinentes.
- 5.3.10.** Toda a comunicação entre as Bibliotecas USP e a contratada deverão trazer em cópia o e-mail: atendimento@abcd.usp.br. Não sendo considerados oficiais os e-mails que não atendam a tal determinação.
- 5.3.11.** As ocorrências referentes aos títulos não entregues e/ou não disponibilidades, bem como as conciliações financeiras serão finalizadas em prazo não superior a **06 (seis) meses**, após o término da vigência contratual. Compete à ABCD, com o apoio das Bibliotecas participantes, realizar o levantamento, as conferências, ajustes e conciliações junto aos CONTRATADOS.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.4.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 5.5. CABERÁ À CONTRATADA:**
- 5.5.1.** Encaminhar à **CONTRATANTE** documento que comprove a data de ordenação/pagamento das assinaturas junto ao Editor, que deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para o e-mail da ABCD - atendimento@abcd.usp.br.
- 5.5.2.** A **CONTRATADA** poderá encaminhar confirmações parciais das ordenações/pagamentos a fim de agilizar os procedimentos, usar o assunto "Periódicos online ordenação 1" (usar na sequência 2; 3;...), devendo encaminhar no final do prazo do item acima, relatório final contendo resumo das confirmações de ordenação/pagamento.
- 5.5.3.** Comunicar de imediato à ABCD, qualquer possível atraso na publicação, sempre que houver, assim como a eventual interrupção.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 5.5.4.** Cabe à CONTRATADA proceder à devolução imediata do valor relativo à quantidade de dias sem acesso ao título do periódico:
- 5.5.4.1.** Nos casos de interrupção e/ou indisponibilidade sejam elas totais ou parciais;
- 5.5.4.2.** Todas as devoluções serão acrescidas dos valores concernentes às penalidades aplicáveis ao caso, e deverão ser feitas através de transferência bancária em conta indicada pela CONTRATANTE.
- 5.5.4.3.** Fica terminantemente proibida a emissão de Carta de Crédito ou outra forma de ressarcimento, que não as estabelecidas neste item.
- 5.5.5.** Deverá fornecer à ABCD todos os dados necessários para disponibilizar os títulos dos periódicos às Bibliotecas da CONTRATANTE, especificadas no **ANEXO - LISTAGEM DOS TÍTULOS DE PERIÓDICOS**, imediatamente após a sua publicação de maneira a comprová-los, nos casos de reclamação das Bibliotecas da **CONTRATANTE**.
- 5.5.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5.7.** Relativamente ao formato do título, não havendo disponibilidade para o periódico nas condições fixadas no citado anexo, deverão ser observadas as condições ofertadas pelo Editor, desde que o fato seja atestado previamente por escrito perante a **CONTRATANTE**, em declaração da Editora responsável pelo título.
- 5.5.8.** Arcar com as despesas relativas a transporte, seguro, frete, impostos, taxas e todas as demais despesas incidentes sobre o objeto do contrato.
- 5.5.9.** Constitui obrigação da **CONTRATADA** a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado.
- 5.5.10.** As reclamações das Bibliotecas participantes e da ABCD, acerca de títulos não disponibilizados, deverão ser respondidas pela **CONTRATADA**, por escrito, em no máximo **10 (dez) dias corridos**. A **CONTRATADA** encaminhará as respostas às reclamações recebidas sempre com cópia à ABCD, pelo e-mail: atendimento@abcd.usp.br, independente da Biblioteca USP ter colocado o e-mail em cópia.

- 5.6.** Cuidar para que os periódicos em formato impresso sejam devidamente endereçados e recebidos por todas as Bibliotecas da **CONTRATANTE**, constantes do **ANEXO – BIBLIOTECAS USP E DADOS PARA ENTREGA DO OBJETO**, deste Termo de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

Referência, providenciando para que qualquer irregularidade constatada, inclusive quanto à integridade das publicações, seja sanada dentro do prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da comunicação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6 A **CONTRATADA** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado
- 6.7 O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 6.8** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.10** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.11** O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela CONTRATADA (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.12** O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.13** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.15** A ABCD, em conjunto com as Bibliotecas USP abrangidas nesta contratação, efetuará a fiscalização e o acompanhamento do contrato podendo, a qualquer tempo, exigir que a CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao seu cumprimento.
- 6.16** As Bibliotecas da CONTRATANTE deverão enviar relatórios trimestrais para o e-mail da ABCD, atendimento@abcd.usp.br, no prazo fixado pela Administração, relacionando os fascículos dos títulos não acessados/entregues e os correspondentes períodos de indisponibilidade, com os devidos documentos comprobatórios.
- 6.17** Detectada a indisponibilidade de acesso ou a não entrega dos fascículos impressos no prazo estabelecido, as Bibliotecas USP abrangidas neste contrato deverão



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

promover formalmente as necessárias reclamações à CONTRATADA com cópia para a ABCD, e-mail: atendimento@abcd.usp.br

- 6.17.1** A eventual demora na comunicação das reclamações pelas Bibliotecas USP junto à CONTRATADA, não supre a falha de serviço da CONTRATADA.
- 6.18** À ABCD caberá proceder a quaisquer reclamações acerca dos títulos dos periódicos, com base nas ocorrências de indisponibilidade e nos relatórios enviados pelas Bibliotecas da USP, relativamente a prazos, irregularidades na disponibilização do título, integridade das publicações ou outras, comprometendo-se a fazê-lo, formalmente, à CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a ocorrência.
- 6.19** A ABCD deverá ainda:
- 6.19.1.** Verificar a disponibilização dos acessos, ou a falta deles, e anexar todos os comprovantes aos autos.
 - 6.19.2.** Intermediar as comunicações de indisponibilidade de acesso, recebidas das Bibliotecas participante, com a CONTRATADA para fins de otimizar a resolução das possíveis irregularidades de acesso ao conteúdo.
 - 6.19.3.** Compilar os relatórios recebidos das Bibliotecas participante e anexá-los, trimestralmente, aos autos, promovendo as possíveis diligências (cobrança e regularização) que porventura vierem a aparecer nos relatórios, acompanhando inclusive a sua regularização.
 - 6.19.4.** Deverá em até 10 (dez) dias da notificação da CONTRATADA verificar a regularização dos acessos.
- 6.20** A fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato serão efetuados pelo(s) responsável(eis) designado(s).
- 6.21** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 6.22** A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- 6.23** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa

- 6.22.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.23.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.24.** A ABCD, em **conjunto** com as Bibliotecas da USP abrangidas neste contrato, efetuará a fiscalização e o acompanhamento do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao seu cumprimento.
- 6.25.** As Bibliotecas da **CONTRATANTE** deverão enviar relatórios para o e-mail da ABCD, atendimento@abcd.usp.br, a cada três meses, no dia e formato fixado pelo Gestor do Contrato, relacionando os fascículos dos títulos não acessados/entregues e os correspondentes períodos de indisponibilidade, com os devidos documentos comprobatórios.
- 6.26.** Assim que detectada a indisponibilidade de acesso/não recebimento, a Biblioteca USP prejudicada deverá promover as necessárias reclamações ao Gestor do Contrato.

Compete, ainda, à Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais:

- 6.27.** Verificar a disponibilização dos acessos/entregas, ou a falta deles, e anexar todos os comprovantes aos autos.
- 6.28.** Intermediar as comunicações de indisponibilidade de acesso/não recebimento, reportadas pelas Bibliotecas USP, junto à **CONTRATADA** para fins de gestão e resolução das possíveis irregularidades.
- 6.29.** Compilar os relatórios recebidos das Bibliotecas e anexá-los, trimestralmente, aos autos, promovendo as possíveis diligências (cobrança e regularização) que, por ventura, sejam apontadas, acompanhando inclusive a sua regularização.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 6.30.** Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer ocorrências ou irregularidades nos serviços e, apontar o prazo para regularização, acompanhando desde a notificação até a efetiva regularização.
- 6.31.** O acompanhamento dos acessos online ou recebimento dos periódicos impressos, serão efetuados pelo(s) responsável(eis) designado(s) pelo Presidente da Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais.
- 6.31.1.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
- 6.32.** A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas na presente licitação.

Gestor do Contrato

- 6.33.** O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.34.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.35.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.36.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

6.37. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

6.38. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.2. A antecipação de pagamento dispensa a medição ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado, ocasião em que também deverá ser efetuada a correspondente liquidação definitiva, de acordo com as regras dos itens respectivos deste instrumento.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, durante o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado da assinatura do contrato pelo **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 7.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final do período indicado no item 7.3, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.8.2.** O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

Antecipação do Pagamento

- 7.14. A presente contratação permite a antecipação de pagamento de forma parcelada, conforme as regras previstas no presente tópico.
- 7.15. A **CONTRATADA** emitirá nota fiscal da primeira parcela, que corresponde a **80% (oitenta por cento)** do valor da contratação, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc, para que o **CONTRATANTE** efetue o pagamento antecipado.
- 7.16. Fica a **CONTRATADA** obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- 7.17. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.
- 7.18. A nota fiscal da segunda parcela, que corresponde a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação, será emitida após:
- a. Levantamento por parte da **CONTRATADA** de eventuais títulos descontinuados ou extintos;
 - b. Apuração dos títulos, eventualmente, não ordenados;
 - c. Conciliação/ conferência realizada pela ABCD USP;
 - d. Autorização (ABCD) para emissão da nota fiscal.
- 7.19. O prazo para a emissão da nota fiscal, inerente à segunda parcela, é de até 45 dias, contados da assinatura do contrato, desde que a **CONTRATADA** tenha recebido a autorização para emissão, encaminhada pela ABCD USP, após serem realizadas todas as conferências, conforme o subitem 7.18. e alíneas.
- 7.20. A **CONTRATANTE** deverá abater os valores dos títulos extintos, descontinuados ou não ordenados do valor a pagar, referente à segunda parcela;
- 7.21. Caso os valores de abatimento superem o valor total da parcela, caberá à **CONTRATADA** providenciar a devolução de tais valores em prazo não superior ao do vencimento da segunda parcela.
- 7.22. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPC – FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 7.23. Os pagamentos antecipados serão efetuados no prazo máximo de até **07(sete) dias corridos**, contados do recebimento do documento fiscal.

Liquidação



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 7.24.** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento. Haverá liquidação provisória previamente ao pagamento antecipado, ocasião em que o setor competente deve verificar se a nota fiscal/fatura/documento idôneo apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, e se houve comprovação da regularidade fiscal, adotando as providências cabíveis se identificada circunstância que impeça a liquidação da despesa.
- 7.25.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **7 (sete) dias corridos**, para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.26.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.27.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.28.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.29.** O pagamento antecipado será realizado em 02 (duas) parcelas, conforme estabelecido a seguir:

PARCELA	VALOR	FATURAMENTO	PAGAMENTO
1ª - PRIMEIRA	80 % DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	Após a assinatura do contrato	Em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

2ª - SEGUNDA	20 % DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	Após apresentadas as comprovações de ordenamento e/ou pagamento ao editor (em até 45 dias); realizadas as conferências e autorização por parte da ABCD	Em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.
--------------	------------------------------	--	---

7.30. Os pagamentos estão condicionados:

7.30.1. À apresentação de comprovante da ordenação ou pagamento da assinatura de todos os títulos, junto aos Editores, observadas as demais disposições deste documento.

7.30.2. À entrega da documentação fiscal completa.

7.30.3. À não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008

7.30.4. À antecipação de 80% do total contratado em até 07 dias após a emissão da nota fiscal, logo após a assinatura do Contrato.

7.30.5. À antecipação de 20% do total contratado em até 07 dias após a emissão da nota fiscal em até 45 dias, contados da assinatura do contrato ou após a comprovação da ordenação dos títulos junto às Editoras.

7.31. Havendo atraso nos pagamentos pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.31.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.31.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.32. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.32.1. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 7.32.2.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis
- 7.32.3.** A liberação da segunda parcela do pagamento se dará após as conferências e validações realizadas pela ABCD, assim como sua autorização e liberação para pagamento em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.
- 7.33.** Havendo impossibilidade de ordenação dos títulos dos periódicos, nas condições especificadas e/ ou nos casos de interrupção, o valor respectivo, total ou referente aos números faltantes, serão descontados da importância devida, a título da 2ª Parcela de Pagamento. Em sendo o valor apurado, a título de itens pendentes, maior que o valor correspondente à 2ª parcela de pagamento, deverá a CONTRATADA proceder a restituição do valor devido à USP, em conta bancária, Agência 1897-X e Conta corrente nº 139.532-7 - RUSP - ESPECIAL RECORD, da Universidade de São Paulo junto ao Banco do Brasil S/A ou, eventualmente, em outra conta da USP em substituição a essa, mediante informação prévia e por escrito à CONTRATADA.
- 7.34.** Fica terminantemente proibida a emissão de Carta de Crédito ou outra forma de ressarcimento, que não a aqui estabelecida.
- 7.35.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da nota fiscal, ou documento equivalente, nos termos da Portaria GR nº 8249, de 12 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, parte integrante deste Termo de Referência.
- 7.36.** O pagamento será efetuado com base na conversão da moeda escolhida pela **CONTRATADA** à taxa de câmbio comercial venda, vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil
- 7.37.** Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura, Fatura Proforma e/ou demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 7.38.** Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à regularização.

Forma de pagamento

- 7.39.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.40.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.41.** O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.41.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.42.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL DE CADA GRUPO**.

Regime de execução

- 8.2.** O regime de execução do contrato será **integral**.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.18.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.19.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).

8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1. Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;

8.24.2. Descrição dos bens e serviços fornecidos;

8.24.3. Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

8.24.4. Data e local de emissão.

8.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, em um total de 50% dos itens constantes para o respectivo grupo na Proposta Comercial.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.29. Tratando-se de **consórcio**, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição.
- b) Finalidade do consórcio.
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

8.30. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.31. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.32. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.33. Caso admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.33.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.33.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.33.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.33.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.33.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.34. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Termo de Referência/Contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.34.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.34.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter **sigiloso** e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais - ABCD**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro**
- III. Programa de Trabalho: **12.364.4807.5305**
- IV. Elemento de Despesa: **339039**
- V. Plano Interno: PCA no PNCP 63025530000104-0-000065/2025;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

ANEXO

BIBLIOTECAS USP E DADOS PARA ENTREGA DO OBJETO

BRASILIANA – Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin Biblioteca Rua da Biblioteca s/n – Complexo Brasileira 05508-900 – Cidade Universitária, São Paulo, SP tel.: (0xx11) 3091-1154 e-mail: bbm@usp.br Contato: Rodrigo Moreira Garcia
CBM – Centro de Biologia Marinha Biblioteca Rodovia Manoel Hipólito do Rêgo, km 131,5 - Praia do Cabelo Gordo – Caixa Postal 83 11600-000 - São Sebastião, SP tel.: (0xx12) 3862-8406 / 3862-8408 fax: (0xx12) 3862-8454 e-mail: bibcebimar@usp.br Contato: Virgínia Castilho
CDCC – Centro de Divulgação Científica e Cultural Biblioteca Rua: 9 de julho, 1227, Centro 013560-590 - São Carlos, SP tel.: (0xx16) 3373-8822 / 3373-8009 fax: (0xx16) 3372-3910 e-mail: bib@cdcc.usp.br Contato: Silvelene P. Lamon
CENA – Centro de Energia Nuclear na Agricultura Biblioteca Av. Centenário, 303 - Caixa Postal 96 13400-970 - Piracicaba, SP tel.: (0xx19) 3429-4623 / 3429-4624 / 3429-4625 fax: (0xx19) 3429-4610 e-mail: biblioteca@cena.usp.br Contato: Marília Ribeiro G. Henyei
CQ – Conjunto das Químicas Biblioteca Av. Prof. Lineu Prestes 950 05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP tel.: (0xx11) 3091-3670 / 3091-3823 fax: (0xx11) 3812-8194 / 3097-8627 e-mail: bibcq@iq.usp.br Contato: Maria Fazanelli Crestana



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

EACH – Escola de Artes, Ciências e Humanidades - USP Leste

Biblioteca

Av. Arlindo Bettio, 1.000 – Ermelino Matarazzo

03828-000 – São Paulo, SP

Tel.: (0xx11) 3091-1035 / 3091-1036 / 3091-1039

Fax.: 2545-0243

e-mail: biblioteca-each@usp.br

Contato: **Analucia dos Santos Viviani Recine**

ECA – Escola de Comunicações e Artes

Biblioteca

Av. Prof. Lucio M. Rodrigues, 443

05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3091-4481 / 3091-4071 / 3091-4070

fax: (0xx11) 3091-4304

e-mail: ecabiblioteca@usp.br

Contato: **Cecília Moraes Silva**

EE – Escola de Enfermagem

Biblioteca

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 419 – Cerqueira César

05403-000 – São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3061-7524 / 3061-7525 / 3061-7526 / 3061-7568 / 3061-7580 / 3061-7582

fax: (0xx11) 3088-8247

e-mail: bibee@usp.br

Contato: **Yuka Saheki**

EEFE – Escola de Educação Física e Esporte

Biblioteca

Av. Prof. Mello Moraes, 65

05508-900 – Cid. Universitária - São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3091-2141 / 3091-3092 / 3091-3147

fax: (0xx11) 3091-3147

e-mail: bibeefe@usp.br

Contato: **Solange Alves Santana**

EEFERP – Escola de Educação Física e Esporte Ribeirão Preto

Biblioteca Central

Av. dos Bandeirantes 3900

14040-900 – Ribeirão Preto, SP

tel.: (0xx16) 3602-3533 / 3602-3545 / 3602-3554 / 3602-3574 / 3602-3596

fax: (0xx16) 3602-4653

e-mail: bcrp@usp.br

Contato: **Márcia Santos**

EEL – Escola de Engenharia de Lorena

Biblioteca

Estrada Municipal do Campinho s/n

Bairro do Campinho – Caixa Postal 116

12602-810 – Lorena, SP

tel.: (0xx12) (12) 3159-5084

fax: (0xx12) 3153-2345

e-mail: biblio@eel.usp.br

Contato: **Roselayne Laura dos Santos**

EERP – Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Biblioteca Central

Av. dos Bandeirantes 3900

14040-900 – Ribeirão Preto, SP

tel.: (0xx16) 3602-3533 / 3602-3545 / 3602-3554 / 3602-3574 / 3602-3596

fax: (0xx16) 3602-4653

e-mail: bcrp@usp.br

Contato: **Márcia Santos**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

EESC – Escola de Engenharia de São Carlos

Biblioteca

Av. Trabalhador São-carlence, 400 – Centro

13566-590 – São Carlos, SP

tel.: (0xx16) 3373-9207 / 3373-9208 / 3373-9236 / 3373-9237 / 3373-9247

fax: (0xx16) 3373-9257

e-mail: biblioteca@eesc.usp.br

Contato: **Elenise Maria de Araujo**

EP – Escola Politécnica

Biblioteca Central

Av. Prof. Luciano Gualberto - Trav. 3, 380 – 1º andar - Prédio da Administração

05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3091-5360 / 3091-1858

fax: (0xx11) 3091-5125

e-mail: biblioteca@poli.usp.br

Contato: **Márcia Regina Franguelli**

ESALQ – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

Biblioteca Central

Av. Pádua Dias 11

13418-900 - Piracicaba, SP Caixa Postal 09

tel.: (0xx19) 3429-4140 / 3429-4311 / 3429-4240 / 3429-4382

fax: (0xx19) 3429-4340 / 3429-4371

e-mail: biblioteca.esalq@usp.br

Contato: **Márcia Regina M. Saad**

FAU – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Biblioteca

Rua do Lago 876

05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3091-45330 / 3091-4518 / 3091-4519

fax: (0xx11) 3091-5038

e-mail: bibfau@usp.br

Contato: **Mônica de Arruda Nascimento**

FCF – Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Biblioteca

Av. Prof. Lineu Prestes, 950

05508-900 – Cid. Universitária, São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3091-3670 / 3091-3823

fax: (0xx11) 3812-8194 / 3097-8627

e-mail: bibcq@iq.usp.br

Contato: **Maria Fazanelli Crestana**

FCFRP – Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Biblioteca Central

Av. dos Bandeirantes, 3900

14040-900 – Ribeirão Preto, SP

tel.: (0xx16) 3602-3533 / 3602-3545 / 3602-3554 / 3602-3574 / 3602-3596

fax: (0xx16) 3602-4653

e-mail: bcrp@usp.br

Contato: **Márcia Santos**

FD – Faculdade de Direito

Biblioteca

Largo São Francisco, 95 – 1º andar – Centro

01005-010 – São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3111-4048 / 3111-4053 / 3111-4063

fax: (0xx11) 3107-2902

e-mail: bibfd@usp.br

Contato: **Maria Lucia Beffa**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

FDRP – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto

Biblioteca da Faculdade de Direito
Av. dos Bandeirantes, 3900
14040-900 – Ribeirão Preto, SP
tel.: (16) 3315-4960 / 3315-0096
e-mail: bdrp@usp.br
Contato: **Tamie Aline Lança**

FE – Faculdade de Educação

Biblioteca
Av. da Universidade, 308
05508-900 – Cid. Universitária, São Paulo, SP
tel.: (0xx11) 3091-3433 / 3091-3525
fax: (0xx11) 3091-3148
e-mail: bibfe@usp.br
Contato: **Daniela Pires**

FEA – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Biblioteca – Prédio FEA-4
Av. Prof. Luciano Gualberto, 908
05508-900 – Cid. Universitária, São Paulo, SP
tel.: (0xx11) 3091-5999 / 3091-5998
fax: (0xx11) 3091-5962
e-mail: bibfea@usp.br
Contato: **Rafael Mielli Rodrigues**

FEARP – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

Biblioteca Central
Av. dos Bandeirantes, 3900
14040-900 - Ribeirão Preto, SP
tel.: (0xx16) 3602-3533 / 3602-3545 / 3602-3554 / 3602-3574 / 3602-3596
fax: (0xx16) 3602-4653
e-mail: bcrp@usp.br
Contato: **Márcia Santos**

FFCLRP – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Biblioteca Central
Av. dos Bandeirantes, 3900
14040-900 - Ribeirão Preto, SP
tel.: (0xx16) 3602-3533 / 3602-3545 / 3602-3554 / 3602-3574 / 3602-3596
fax: (0xx16) 3602-4653
e-mail: bcrp@usp.br
Contato: **Márcia Santos**

FFLCH – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Biblioteca Central
Av. Prof. Lineu Prestes, Trav. 12, 350
05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP
tel.: (11) 3091-4377 e 3091-4587
fax: (0xx11) 3091-5037
e-mail: bibfflch@usp.br
Contato: **Adriana Cybele Ferrari**

FM – Faculdade de Medicina

Biblioteca Central
Av. Dr. Arnaldo 455 - 2º andar, salas 2308/2312 – Cerqueira Cesar
01246-903 - São Paulo, SP
tel.: (0xx11) 3061-7266 / 3061-7264 / 3061-7430
fax: (0xx11) 3085-0901
e-mail: biblioteca@fm.usp.br
Contato: **Daniela Amaral Barbosa**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

FMRP – Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Biblioteca Central

Av. dos Bandeirantes, 3900

14040-900 - Ribeirão Preto, SP

tel.: (0xx16) 3602-3533 / 3602-3545 / 3602-3554 / 3602-3574 / 3602-3596

fax: (0xx16) 3602-4653

e-mail: bcrp@usp.br

Contato: **Márcia Santos**

FMVZ – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Biblioteca

Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87

05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3091-7680 / 3091-7670 / 3091-7922

fax: (0xx11) 3091-7697

e-mail: bibfmvz@usp.br

Contato: **Maria Aparecida Laet**

FO – Faculdade de Odontologia

Biblioteca

Av. Prof. Lineu Prestes, 2227

05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3091-7816 / 3091-7836 / 3091-7837 / 3091-7413

fax: (0xx11) 3032-4409

e-mail: bibfo@usp.br

Contato: **Lúcia Maria Sebastiana Verônica da Costa Ramos**

FOB – Faculdade de Odontologia de Bauru

Biblioteca

Al. Doutor Octávio Pinheiro Brisola, 9-75

17043-990- Bauru - SP

tel.: (0xx14) 3235-8370 / 3235-8372 / 3235-8373 / 3235-8374 / 3235-8375 / 3235-8376

fax: (0xx14) 3235-8330

e-mail: sbd@fob.usp.br

Contato: **Cybelle de Assumpção Fontes**

FORP – Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto

Biblioteca Central

Av. dos Bandeirantes, 3900

14040-900 - Ribeirão Preto, SP

tel.: (0xx16) 3602-3533 / 3602-3545 / 3602-3554 / 3602-3574 / 3602-3596

fax: (0xx16) 3602-4653

e-mail: bcrp@usp.br

Contato: **Márcia Santos**

FSP – Faculdade de Saúde Pública

Biblioteca

Av. Dr. Arnaldo, 715 - Cerqueira César

01246-904 - São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3061-7760 / 3061-7735

fax: (0xx11) 3064-1462

e-mail: bibfsp@usp.br

Contato: **Maria do Carmo Avamilano Alvarez**

FZEA – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

Biblioteca

Av. Duque de Caxias, Norte 225

13630-000 - Pirassununga, SP

tel.: (0xx19) 3565-4122 / 3565-4123 / 3565-4128 / 3565-4138

fax: (0xx19) 3565-4123

e-mail: bibfzea@usp.br

Contato: **Marcelo Roberto Dozena**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

HU – Hospital Universitário

Biblioteca

Av. Prof. Lineu Prestes, 2565

05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3091-9394 / 3091-9398 / 3091-9448

fax: (0xx11) 3812-8004

e-mail: sbdchu@usp.br

Contato:

IAG – Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas

Biblioteca

Rua do Matão, 1226

05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3091-4771 / 3091-2794 / 3091-2795 / 3091-2796 / 3091-8681

fax: (0xx11) 3091-4771 / 3091-2796

e-mail: bibiag@usp.br

Contato: **Sandra Aparecida Marques dos Santos**

IAU - Instituto de Arquitetura e Urbanismo

Biblioteca

Av. Trabalhador São-carlense, 400 – Centro-São Carlos

13566-590 - São Carlos, SP

Tel (16) 3373-9282

e-mail: eebiau@sc.usp.br

Contato: **Brianda de Oliveira O. Sigolo**

IB – Instituto de Biociências

Biblioteca

Rua do Matão, 303 - Centro Didático

05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP

tel. (0xx11) 3091-7474 / 3091-7473 / 3091-7514

fax: (0xx11) 3091-7421

e-mail: bibib@usp.br

Contato: **Adriana Hypolito Nogueira**

ICB – Instituto de Ciências Biomédicas

Biblioteca

Av. Prof. Lineu Prestes, 1524 - 1º andar

05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3091-7359 / 3091-7900 / 3091-8488 / 3091-8489

fax: (0xx11) 3091-7425

e-mail: bibicb@icb.usp.br

Contato: **Valéria M. Loro Pedullo**

ICMC – Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação

Biblioteca

Av. Trabalhador São-carlense, 400 – Centro

13566-590 - São Carlos, SP

tel.: (0xx16) 3373-9534 / 3373-8619

fax: (0xx16) 3373-9634

e-mail: biblio@icmc.usp.br

Contato: **Juliana de Souza Moraes**

IEB – Instituto de Estudos Brasileiros

Biblioteca

Av. Prof. Melo Moraes, Trav 8, 140

05508-900 – Cid. Universitária - São Paulo, SP

tel.: (0xx11) 3091-3199 / 3091-1149 / 3091-2278 / 3091-3467

fax: (0xx11) 3091-3143

e-mail: bibieb@usp.br

Contato: **Daniela Piantola**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

IEE – Instituto de Energia e Ambiente Biblioteca Av. Prof. Almeida Prado, 925 05508-900 – Cid. Universitária, São Paulo, SP tel.: (0xx11) 3091-2536 / 3091-2544 / 3091-8647 fax: (0xx11) 3032-7750 e-mail: biblioteca@iee.usp.br Contato: Maria Penha da Silva Oliveira
IF – Instituto de Física Biblioteca Rua do Matão - Trav. R., 187-Ed. Basílio Jafet 05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP tel.: (0xx11) 3091-6923 / 3091-6746 / 3091-7137 / 3091-6998 fax: (0xx11) 3091-6703 e-mail: bib@if.usp.br Contato: Maria de Fátima A. de Souza
IFSC – Instituto de Física de São Carlos Biblioteca Av. Trabalhador São-carlense, 400 – Centro 13566-590 - São Carlos, SP tel.: (0xx16) 3373-9778 / 3373-9779 / 3373-9782 / 3373-8063 fax: (0xx16) 3373-9778 e-mail: bib@ifsc.usp.br Contato: Ana Mara Marques da Cunha Prado
IG – Instituto de Geociências Biblioteca Rua do Lago, 562 05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP tel.: (0xx11) 3091-4140 / 3091-4245 fax: (0xx11) 3091-4279 e-mail: bibigc@usp.br Contato: Anderson de Santana
IME – Instituto de Matemática e Estatística Biblioteca Rua do Matão, 1010 05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP tel.: (0xx11) 3091-6109 / 3091-6174 / 3091-6269 / 3091-6489 / 3091-6490 fax: (0xx11) 3091-5036 e-mail: bib@ime.usp.br Contato: Stela do Nascimento Madruga
IMT-SP – Instituto de Medicina Tropical de São Paulo Biblioteca Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 470 05403-000 – Jardim Paulista, São Paulo, SP tel.: (11) 3061-7003 fax: (0xx11) 3091-5036 e-mail: bibimt@usp.br Contato: Carlos José Quinteiro
IO – Instituto Oceanográfico Biblioteca Praça do Oceanográfico, 191 05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP tel.: (0xx11) 3091-6508 / 3091-6511 fax: (0xx11) 3091-5040 e-mail: bibio@edu.usp.br Contato: Maria de Jesus Pureza



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

IP – Instituto de Psicologia Biblioteca Av. Prof. Mello Moraes, 1721 – Bloco 2 05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP tel.: (0xx11) 3091-4394 / 3091-4190 fax: (0xx11) 3091-4392 e-mail: bibip@usp.br Contato: Aparecida Angélica Zoqui Paulovic Sabadini
IQSC – Instituto de Química de São Carlos Biblioteca Av. Trabalhador São-carlense, 400 – Centro 13566-590- São Carlos, SP tel.: (0xx16) 3373-9618 / 3373-9619 / 3373-9620 / 3374-1740 / 3373-8828 / 3373-9936 fax: (0xx16) 3373-9936 e-mail: bibiqsc@iqsc.usp.br Contato: Clélia Junko Kinzu Dimario
IRI - Instituto de Relações Internacionais Biblioteca Av. Prof. Lucio Martins Rodrigues, s/n Travessas 4 e 5 05508-020- São Paulo, SP tel.: (11) 3091-0537 fax: (0xx16) 3373-9936 e-mail: biblioteca.iri@usp.br Contato: Giseli Adornato de Aguiar
MAC – Museu de Arte Contemporânea Biblioteca Av. Pedro Álvares Cabral, 1301 04094-050 – Ibirapuera, São Paulo, SP tel.: (0xx11) 3091-3022 fax: (0xx11) 3091-3031 e-mail: bibmac@usp.br Contato: Lauci Bortoluci Quintana
MAE – Museu de Arqueologia e Etnologia Biblioteca Av. Prof. Almeida Prado, 1466 05508-900 - Cid. Universitária, São Paulo, SP tel.: (0xx11) 3091-4978 / 3091-2902 fax: (0xx11) 3091-5042 e-mail: bibmae@usp.br Contato: Monica da Silva Amaral
MP – Museu Paulista Biblioteca Rua Brigadeiro Jordão, 149 - Ipiranga 04210-000 - São Paulo, SP tel.: (0xx11) 2065-8012 fax: (0xx11) 2065-8030 e-mail: biblmp@usp.br Contato: Háilda C. Rocha Fernandes
MZ – Museu de Zoologia Biblioteca Av. Nazareth, 481 – Ipiranga 04263-000 - São Paulo, SP tel.: (0xx11) 2065-8110 / 2065-8121 fax: (0xx11) 2065-8113 e-mail: biblmz@usp.br Contato: Tania Valéria Giovanelli Lopes
PUSP–RP – Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

Biblioteca Campus 2
Av. dos Bandeirantes, 3900
14040-900 – Ribeirão Preto, SP
tel.: (16) 3315-3533
email: bcrp@usp.br
Contato: **Márcia Santos**

PUSP–SC – Prefeitura do Campus USP de São Carlos

Biblioteca Campus 2
Av. João Dagnone, 1100, Jd. Santa Angelina
13563-120 - São Carlos, SP
tel.: (0xx16) 3373-8316
email: biblioteca.prefeitura@sc.usp.br
Contato: **Ana Paula Aparecida Calabrez Araujo**

Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais - ABCD

Rua da Praça do Relógio, 109 Bloco L Térreo
05508-050 – Cidade Universitária - São Paulo / SP
tel.: (0xx11) 3091-1546/ 3091-1565
e-mail: atendimento@abcd.usp.br
Contato: **Adriana Cybele Ferrari – Coordenadora Executiva**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

ANEXO I – B

LISTAGEM DOS TÍTULOS DE PERIÓDICOS

OS ITENS ESTÃO DESCRITOS POR COMPLETO NO ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL
DISPONIBILIZADO EM FORMATO EXCEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - ABCD: ANEXO - CARTA PROPOSTA - GRUPO 1							
GRUPO	ITEM	BIBLIO	TÍTULO	EDITORIA	ISSN	e-ISSN	⁽¹⁾ FORMATO
1	1	FAU	Built Environment	Alexandrine Press	0263-7960		Impresso e Eletrônico
	2	EP	Chemical engineering progress	American Institute of Chemical Engineers	0360-7275	1945-0710	Impresso e Eletrônico
	3	FMVZ	Journal of the American Veterinary Medical	American Veterinary Medical Association	0003-1488	1943-569X	Impresso e Eletrônico
	4	FFLCH	Linguistische berichte	Buske	0024-3930	2366-0775	Impresso e Eletrônico
	5	EP	Revista de obras publicas	Colegio de Ingenieros de Caminos Canales y Puertos	0034-8619	1695-4408	Impresso e Eletrônico
	6	ECA	Communication arts magazine	Coyne and Blanchard	0010-3519		Impresso e Eletrônico
	7	EESC	Costruzioni metalliche : rivista delle applicazioni dell'acciaio nelle	CTA – Collegio Dei Tecnici Dell'acciaio	0010-9673		Impresso e Eletrônico
	8	FD	Droit social	Lefebvre Dalloz	0165-7807		Impresso e Eletrônico
	9	FD	Revue trimestrielle de droit commercial et de droit economique	Lefebvre Dalloz	0244-9358		Impresso e Eletrônico
	10	FD	RTD Civ	Lefebvre Dalloz	1635-4273	1760-7604	Impresso e Eletrônico
	11	MAE	Les dossiers d'archeologie	Editions Faton	1141-7137		Impresso e Eletrônico
	12	FFLCH	Anthropos : internationale zeitschrift fur volker-und sprachenkunde (Wien)	Nomos Publishing	0257-9774	0257-9774	Impresso e Eletrônico
	13	FAU	Domus	Editoriale Domus	0012-5377		Impresso e Eletrônico
	14	FD	Rassegna di diritto civile	Edizioni Scientifiche Italiane	0393-182X		Impresso e Eletrônico
	15	EESC	Ground engineering	EMAP Publishing	0017-4653		Impresso e Eletrônico
	16	EACH	Bollettino di storia delle science matematiche	Fabrizio Serra Editore	0392-4432	1724-1650	Impresso e Eletrônico
	17	FFLCH	Italianistica : rivista di letteratura italiana	Fabrizio Serra Editore	0391-3368	1724-1677	Impresso e Eletrônico
	18	IAU	Topos : European landscape magazine	Georg GmbH & Co.	0942-752X		Impresso e Eletrônico
	19	EESC	Bridge design & engineering	Hemming Group	1359-7493		Impresso e Eletrônico
	20	FO	International journal of orthodontics : (2002)	International Association for Orthodontics	1539-1450		Impresso e Eletrônico



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - ABCD: ANEXO - CARTA PROPOSTA - GRUPO 2							
GRUPO	ITEM	BIBLIO	TÍTULO	EDITORIA	ISSN	e-ISSN	⁽¹⁾ FORMATO
2	21	FAU	Urban morphology	ISUF	1027-4278		Impresso e Eletrônico
	22	FFLCH	Lingua nostra	La Lettere	0024-3868	2385-0698	Impresso e Eletrônico
	23	FFLCH	La rassegna della letteratura italiana	La Lettere	0033-9423	2283-9240	Impresso e Eletrônico
	24	FFLCH	Revue de linguistique romane	La Société de Linguistique romane	0035-1458	2391-100X	Impresso e Eletrônico
	25	FD	Journal du droit international	Lexis Nexis	0021-8170		Impresso e Eletrônico
	26	FAU	The plan : architecture & technologies in detail	Maggioli SpA	1720-6553	2385-2054	Impresso e Eletrônico
	27	FMVZ	World poultry	Misset Uitgeverij B.V.	1388-3119	2772-4468	Impresso e Eletrônico
	28	FAU	Casabella : rivista internazionale di architettura	Mondadori Media	0008-7181		Impresso e Eletrônico
	29	ECA	Percussive Arts Society Memberships (Percussion)	Percussive Arts Society	0553-6502		Impresso e Eletrônico
	30	EP	New York review of books	Rea S. Hederman	0028-7504	1944-7744	Impresso e Eletrônico
	31	FFLCH	Naval architect + Warship technology	Royal Institution of Naval Architects	0306-0209		Impresso e Eletrônico
	32	EP	Revue des mathematiques de l'enseignement superieur	Rue des écoles	1290-810X	2725-9897	Impresso e Eletrônico
	33	ICMC	Annali della Reale Scuola Normale Superiore di Pisa, Classe di scienze	Scuola Normale Superiore	0391-173X	2036-2145	Impresso e Eletrônico
	34	FAU	Materiali per una storia della cultura giuridica	Societa Editrice Il Mulino	1120-9607	2612-209X	Impresso e Eletrônico
	35	IME	Conflits - Revue de géopolitique	Société d'édition et de presse Antéios (SEPA)	2274-4444	N/D	Impresso e Eletrônico
	36	FAU	Sciences et avenir	Societe D'editions Scientifiques	0036-8636	2270-7778	Impresso e Eletrônico
	37	FD	Physics and chemistry of glasses	Society of Glass Technology	0031-9090	1753-3570	Impresso e Eletrônico
	38	FFLCH	Tropical fish hobbyist	TFH Magazine	0041-3259		Impresso e Eletrônico
	39	FFLCH	Landscape architecture	The American Society of Landscape Architects	0023-8031		Impresso e Eletrônico
	40	EP	The Funambulist	The Funambulist EURL	2430-218X	2402-5895	Impresso e Eletrônico
	41	IFSC	The instrumentalist	The Instrumentalist Publishing Co.	0020-4331		Impresso e Eletrônico
	42	MZ	TRB: Transportation Research Board (Full Collection)	TRB - Transportation Research Board	0360-859X		Impresso e Eletrônico
	43	FAU	Gesta (ICMA - International Center of Medieval Art)	University of Chicago Press	0016-920X	2169-3099	Impresso e Eletrônico
	44	FAU	Archithese	Verein pro archithese	1010-4089	1010-4089	Impresso e Eletrônico
	45	ECA	Praxis geographie	Westermann	0171-5178	--	Impresso e Eletrônico



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - ABCD: ANEXO - CARTA PROPOSTA - GRUPO 1										
GRUPO	ITEM	BIBLIO	TÍTULO	EDITORA	ISSN	e-ISSN	⁽¹⁾ FORMATO	⁽²⁾ VALOR UNITÁRIO (em moeda estrangeira)	⁽³⁾ Cotação moeda	Valor em Reais
1	1	FAU	Built Environment	Alexandrine Press	0263-7960		Impresso e Eletrônico	961,34	5,3928	5184,31
	2	EP	Chemical engineering progress	American Institute of Chemical Engineers	0360-7275	1945-0710	Impresso e Eletrônico	1863,21	5,3928	10047,92
	3	FMVZ	Journal of the American Veterinary Medical Association	American Veterinary Medical Association	0003-1488	1943-569X	Impresso e Eletrônico	891,96	5,3928	4810,16
	4	FFLCH	Linguistische berichte	Buske	0024-3930	2366-0775	Impresso e Eletrônico	792,85	5,3928	4275,68
	5	EP	Revista de obras publicas	Colegio de Ingenieros de Caminos Canales y Puertos	0034-8619	1695-4408	Impresso e Eletrônico	436,07	5,3928	2351,64
	6	ECA	Communication arts magazine	Coyne and Blanchard	0010-3519		Impresso e Eletrônico	498,51	5,3928	2688,36
	7	EESC	Costruzioni metalliche : rivista delle applicazioni dell acciaio nelle costruzioni (milano 1949-195	CTA – Collegio Dei Tecnici Dell'acciaio	0010-9673		Impresso e Eletrônico	525,27	5,3928	2832,68
	8	FD	Droit social	Lefebvre Dalloz	0165-7807		Impresso e Eletrônico	998,01	5,3928	5382,07
	9	FD	Revue trimestrielle de droit commercial et de droit economique	Lefebvre Dalloz	0244-9358		Impresso e Eletrônico	1149,64	5,3928	6199,78
	10	FD	RTD Civ	Lefebvre Dalloz	1635-4273	1760-7604	Impresso e Eletrônico	1087,20	5,3928	5863,05
	11	MAE	Les dossiers d'archeologie	Editions Faton	1141-7137		Impresso e Eletrônico	400,39	5,3928	2159,22
	12	FFLCH	Anthropos : internationale zeitschrift fur volker-und sprachenkunde (Wien)	Nomos Publishing	0257-9774	0257-9774	Impresso e Eletrônico	427,15	5,3928	2303,53
	13	FAU	Domus	Editoriale Domus	0012-5377		Impresso e Eletrônico	498,51	5,3928	2688,36
	14	FD	Rassegna di diritto civile	Edizioni Scientifiche Italiane	0393-182X		Impresso e Eletrônico	1328,03	5,3928	7161,80



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

15	EESC	Ground engineering	EMAP Publishing	0017-4653		Impresso e Eletrônico	596,62	5,3928	3217,45
16	EACH	Bollettino di storia delle scienze matematiche	Fabrizio Serra Editore	0392-4432	1724-1650	Impresso e Eletrônico	2069,35	5,3928	11159,59
17	FFLCH	Italianistica : rivista di letteratura italiana	Fabrizio Serra Editore	0391-3368	1724-1677	Impresso e Eletrônico	2781,93	5,3928	15002,39
18	IAU	Topos : European landscape magazine	Georg GmbH & Co.	0942-752X		Impresso e Eletrônico	498,51	5,3928	2688,36
19	EESC	Bridge design & engineering	Hemming Group	1359-7493		Impresso e Eletrônico	644,15	5,3928	3473,77
20	FO	International journal of orthodontics : (2002)	International Association for Orthodontics	1539-1450		Impresso e Eletrônico	891,90	5,3928	4809,84
VALOR TOTAL GRUPO 1							R\$	104.299,99	
⁽¹⁾ Especificar o tipo (formato) de assinatura que está sendo oferecido. Ex.: Print-online									
⁽²⁾ Preço Unitário, incluindo todos os custos e tributos.									
⁽³⁾ Cotação da moeda: 4.11. A conversão dos preços ofertados em moeda estrangeira para moeda nacional deverá ser efetuada com base na taxa de conversão (venda) apurada pela Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br), utilizando-se como base a data de início de recebimento de propostas, constante no preâmbulo do Edital.									
DADOS DO PROPONENTE E DEMAIS CONDIÇÕES									
RAZÃO SOCIAL:	FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA					e-MAIL:	4all@forallbrasil.com.br		
ENDEREÇO COMPLETO:	AV. PROTÁSIO ALVES 1121 LJ14, PORTO ALEGRE/RS - 90630-165					TELEFONE:	51 3333-5659		
CNPJ:	87.140.307/0001-76					SITE (se houver):			
NOME DO REPRESENTANTE:	JUNE CÂMARA DOS SANTOS								
PRazo DE PAGAMENTO:	Não inferior a 07 (sete) dias corridos, nas condições estabelecidas pelo item 7.36 do Termo de Referência.								
VALIDADE DA PROPOSTA:	Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.								
PRazo DE ENTREGA:	Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para formato Online e 90 (noventa) dias corridos para formato impresso.								
DADOS BANCÁRIOS - BANCO DO BRASIL:	AG.1899-6 C/C 141216-7								
Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato e com as condições desta Proposta.									
Declaro, também, que os títulos ofertados correspondem aos aqui especificados.									
PORTO ALEGRE 01, de SETEMBRO de 2025 JUNE CÂMARA DOS SANTOS RG 1046435002 CPF 654.202.500-63  Documento assinado digitalmente JUNE CÂMARA DOS SANTOS Data: 01/09/2025 11:42:50-0100 Verifique em https://validar.iti.gov.br									



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Proposta FINAL CORRIGIDA Forall 04_2025 - ABCD - item 1.pdf
Hash: a7bf8b42a6425bef4f38f13e505a23b4dcb0e6eaf2b67e91ec7d8c67fe4998c9
Data da validação: 01/09/2025 11:49:29 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JUNE CAMARA DOS SANTOS
CPF: ***.202.500-**
Nº de série de certificado emitente: 0x85b7c90c495efd9f
Data da assinatura: 01/09/2025 11:42:00 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)



[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)



[Institucional](#)



[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

01/09/2025, 11:49

Validar ITI

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

CANAIS DE ATENDIMENTO

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

[CERTFORUM](#)

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

<https://validar.iti.gov.br/relatorio.html>

3/3



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - ABCD: ANEXO - CARTA PROPOSTA - GRUPO 2										
GRUPO	ITEM	BIBLIO	TÍTULO	EDITORA	ISSN	e-ISSN	(1)FORMATO	(2)VALOR UNITÁRIO (em moeda estrangeira)	(3)Cotação moeda	Valor em Reais
	21	FAU	Urban morphology	ISUF	1027-4278		Impresso e Eletrônico	317,26	5,3928	1710,92
	22	FFLCH	Lingua nostra	La Lettere	0024-3868	2385-0698	Impresso e Eletrônico	427,01	5,3928	2302,78
	23	FFLCH	La rassegna della letteratura italiana	La Lettere	0033-9423	2283-9240	Impresso e Eletrônico	568,49	5,3928	3065,75
	24	FFLCH	Revue de linguistique romane	La Société de Linguistique romane	0035-1458	2391-100X	Impresso e Eletrônico	391,00	5,3928	2108,58
	25	FD	Journal du droit international	Lexis Nexis	0021-8170		Impresso e Eletrônico	1337,62	5,3928	7213,52
	26	FAU	The plan : architecture & technologies in detail	Maggioli SpA	1720-6553	2385-2054	Impresso e Eletrônico	483,60	5,3928	2607,96
	27	FMVZ	World poultry	Misset Uitgeverij B.V.	1388-3119	2772-4468	Impresso e Eletrônico	514,47	5,3928	2774,43
	28	FAU	Casabella : rivista internazionale di architettura	Mondadori Media	0008-7181		Impresso e Eletrônico	668,81	5,3928	3606,76
	29	ECA	Percussive Arts Society Memberships (Percussion news + Percussive notes)	Percussive Arts Society	0553-6502		Impresso e Eletrônico	514,47	5,3928	2774,43
	30	EP	New York review of books	Rea S. Hederman	0028-7504	1944-7744	Impresso e Eletrônico	428,72	5,3928	2312,00
	31	FFLCH	Naval architect + Warship technology	Royal Institution of Naval Architects	0306-0209		Impresso e Eletrônico	737,40	5,3928	3976,65
	32	EP	Revue des mathematiques de l'enseignement superieur	Rue des écoles	1290-810X	2725-9897	Impresso e Eletrônico	565,92	5,3928	3051,89



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

2	33	ICMC	Annali della Reale Scuola Normale Superiore di Pisa, Classe di scienze	Scuola Normale Superiore	0391-173X	2036-2145	Impresso e Eletrônico	771,70	5,3928	4161,62
	34	FAU	Materiali per una storia della cultura giuridica	Societa Editrice Il Mulino	1120-9607	2612-209X	Impresso e Eletrônico	442,44	5,3928	2385,99
	35	IME	Conflits - Revue de géopolitique	Société d'édition et de presse Antéios (SEPA)	2274-4444	N/D	Impresso e Eletrônico	339,55	5,3928	1831,13
	36	FAU	Sciences et avenir	Societe D'editions Scientifiques	0036-8636	2270-7778	Impresso e Eletrônico	411,57	5,3928	2219,51
	37	FD	Physics and chemistry of glasses	Society of Glass Technology	0031-9090	1753-3570	Impresso e Eletrônico	1097,53	5,3928	5918,76
	38	FFLCH	Tropical fish hobbyist	TFH Magazine	0041-3259		Impresso e Eletrônico	385,85	5,3928	2080,81
	39	FFLCH	Landscape architecture	The American Society of Landscape Architects	0023-8031		Impresso e Eletrônico	514,47	5,3928	2774,43
	40	EP	The Funambulist	The Funambulist EURL	2430-218X	2402-5895	Impresso e Eletrônico	514,47	5,3928	2774,43
	41	IFSC	The instrumentalist	The Instrumentalist Publishing Co.	0020-4331		Impresso e Eletrônico	342,98	5,3928	1849,62
	42	MZ	TRB: Transportation Research Board (Full Collection)	TRB - Transportation Research Board	0360-859X		Impresso e Eletrônico	5058,94	5,3928	27281,85
	43	FAU	Gesta (ICMA - International Center of Medieval Art)	University of Chicago Press	0016-920X	2169-3099	Impresso e Eletrônico	540,15	5,3928	2912,92
	44	FAU	Archithese	Verein pro archithese	1010-4089	1010-4089	Impresso e Eletrônico	411,55	5,3928	2219,41
	45	ECA	Praxis geographie	Westermann	0171-5178	--	Impresso e Eletrônico	720,18	5,3928	3883,79
	VALOR TOTAL GRUPO 2								R\$	99.799,97
(1) Especificar o tipo (formato) de assinatura que está sendo oferecido. Ex.: Print-online										
(2) Preço Unitário, incluindo todos os custos e encargos.										
(3) Cotação da moeda: 4.11. A conversão dos preços ofertados em moeda estrangeira para moeda nacional deverá ser efetuada com base na taxa de conversão (venda) apurada pela Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br), utilizando-se como base a data de início de recebimento de propostas, constante no preâmbulo do Edital.										



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

DADOS DO PROPONENTE E DEMAIS CONDIÇÕES			
RAZÃO SOCIAL:	FORALL ASSINATURAS E LIVROS LTDA	e-MAIL:	4all@forallbrasil.com.br
ENDEREÇO COMPLETO:	AV.PROTÁSIO ALVES 1121 LJ14, PORTO ALEGRE/RS - 90630-165	TELEFONE:	51 3333-5659
CNPJ:	87.140.307/0001-76	SITE (se houver):	
NOME DO REPRESENTANTE:	JUNE CÂMARA DOS SANTOS		
PRazo DE PAGAMENTO:	Não inferior a 07 (sete) dias corridos, nas condições estabelecidas pelo item 7.36 do Termo de Referência.		
VALIDADE DA PROPOSTA:	Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.		
PRazo DE ENTREGA:	Máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para formato Online e 90 (noventa) dias corridos para formato impresso.		
DADOS BANCÁRIOS - BANCO DO BRASIL:	AG.1899-6 C/C 141216-7		
Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato e com as condições desta Proposta. Declaro, também, que os títulos ofertados correspondem aos aqui especificados.			
PORTO ALEGRE 01, de SETEMBRO de 2025 JUNE CÂMARA DOS SANTOS RG 1046435002 CPF 654.202.500-63		 Documento assinado digitalmente JUNE CÂMARA DOS SANTOS Data: 01/09/2025 11:44:14 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

01/09/2025, 11:51

Validar ITI



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Início](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Proposta FINAL CORRIGIDA Forall 04_2025 - ABCD - item 2.pdf
Hash: df0d68432a20e30fcc9dd1aa9c541945ffc46bea628638409f4905a543553fca
Data da validação: 01/09/2025 11:51:19 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JUNE CAMARA DOS SANTOS
CPF: ***.202.500-**
Nº de série de certificado emitente: 0x85b7c90c495efd9f
Data da assinatura: 01/09/2025 11:44:14 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)



AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

<https://validar.iti.gov.br/relatorio.html>

1/3



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

01/09/2025, 11:51

Validar ITI

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)

[Institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores ITI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

<https://validar.iti.gov.br/relatorio.html>



2/3



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

01/09/2025, 11:51

Validar ITI

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

CANAIS DE ATENDIMENTO

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

[CERTFORUM](#)

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

<https://validar.iti.gov.br/relatorio.html>

3/3



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HFRF-MTYK-WHRV-GQ5N no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HFRF-MTYK-WHRV-GQ5N>

Paulo Martins

Nº USP: 1484771

Data: 02/10/2025 17:40

Camila Molgara Gamba

Nº USP: 3576781

Data: 02/10/2025 16:58

Elisabete de Oliveira Santos

Nº USP: 5053367

Data: 03/10/2025 12:10

Inaie Marchizeli Wenzel

Nº USP: 3420731

Data: 02/10/2025 16:29

Crislene Alessandra Euzebio

Nº USP: 2792721

Data: 03/10/2025 07:42

Rodrigo Olivetti

Nº USP: 3338520

Data: 02/10/2025 17:43